

TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º, XXIII, Lei nº 14.133/2021)

CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo 00000.005680.2025-14

1. DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA (art. 6º, XXIII, alínea “a”, Lei nº 14.133/2021)

1.1. Aquisição de serviço de troca de peça NVRAM do appliance de backup de dados DELL DR4300 (peça inclusa), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

item	CATMAT	unidade de medida	quantidade	descrição	marca
1	3530	serviço	1	Contratação de serviço de troca de peça NVRAM do appliance de backup de dados DELL DR4300 (peça inclusa).	DELL/ QUEST

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço especial, sendo caracterizado como comum, visto que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, compatível com a finalidade a que se destina, sem prejuízo da eficiência, qualidade e durabilidade, nos termos da Portaria nº 277, de 15 de fevereiro de 2023 e do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O parcelamento por lotes não se aplica ao presente objeto, sendo o critério de julgamento da contratação o de " **menor preço por item**", mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 6 meses, contados da publicação da nota de empenho, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “b”, Lei nº 14.133/2021)

2.1. O Appliance Dell DR4300 é e uma solução pronta para uso onde o hardware, o sistema operacional proprietário (Dell DR Series Operating System) e o software de backup são totalmente integrados e dependentes entre si. O módulo **NVRAM** (Memória de Acesso Aleatório Não Volátil) é um componente de hardware especializado e crítico neste ecossistema. A falha deste componente específico tem as seguintes consequências técnicas inevitáveis:

2.1.1. Inicialização Inviável

2.1.2. Interrupção Total dos Serviços

2.1.3. Indisponibilidade de Restauração

2.2. A aquisição direta da peça NVRAM justifica-se com base na especificidade técnica e na urgência, nos termos do inciso II e, potencialmente, do inciso IV do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações):

2.2.1. Especificidade Técnica (Art. 24, II): A peça NVRAM é um componente de fornecimento exclusivo do fabricante Dell

Technologies, não sendo compatível com peças de outros fornecedores. Sua substituição por um componente não genuíno inviabilizaria o funcionamento do appliance. A peça é, portanto, única e insubstituível.

2.2.2. Urgência (Art. 24, IV): A interrupção do serviço de backup configura situação de extrema urgência, podendo acarretar dano público irreparável – no caso, a perda irreversível de dados essenciais para a operação da organização. O tempo para a abertura de um processo licitatório convencional agravaria exponencialmente os riscos descritos.

2.3. Abaixo é mostrado o print comprovando o mal funcionamento do equipamento por razão na inoperância do componente NVRAM:

```
administrator@dr4300e-cmg > maintenance --hardware --reinit_nvram
Please enter administrator password:

WARNING: ALL NVRAM DATA WILL BE ERASED!

Do you want to continue (yes/no)? yes

Stop Filesystem... Done.
Creating NVRAM Partitions... Error: Failed!
Setting SCAP Max. Temperature is set to 65
NVRAM health check failed.
administrator@dr4300e-cmg >
```

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025: [DFD 24/2025 - DTIN](#).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, XXIII, “c”, Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, Lei nº 12.305/2010)

3.1. Trata-se do módulo NVRAM do appliance de backup DELL DR4300. Abaixo é exibido a foto da placa contendo o Part Number:



3.2. O prazo de de garantia da peça é de 12 meses.

3.3. Service Tag do appliance de backup para consulta: 117MKB2, conforme print do idrac do equipamento exibido abaixo:

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, Lei nº 14.133/2021)

4.1. Possíveis impactos ambientais (sustentabilidade)

Como trata-se apenas da troca, a peça NVRAM que queimou NÃO pode ser descartada no lixo comum, pois contém materiais pesados e podem contaminar os solos. Portanto deve ser descartado em pontos de coletas especializados. Não é necessário o parecer ambiental pois visto que existe somente este impacto.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I, Lei nº 14.133/2021)

Na presente contratação será admitida a indicação da marca DELL modelo DR4300, de acordo com as justificativas contidas neste termo de referência (excepcionalmente nas hipóteses descritas no art. 41, inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” da Lei nº 14.133/2021).

4.3. Subcontratação (artigos 122 e 74, § 4º, Lei nº 14.133/2021)

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação (art. 96, Lei nº 14.133/2021)

a) Não haverá exigência da garantia da contratação, de que trata o disposto nos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e”, Lei nº 14.133/2021)

5.1. Condições de Entrega:

a) O prazo de execução dos serviços é de 15 dias, contados do da emissão da ordem de fornecimento, de forma única.

b) Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, mediante comprovação, com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

a) O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

a.1) Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, Lei nº 14.133/2021)

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas do presente instrumento e outras avençadas bem como de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação, suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de *e-mail* institucional para esse fim.

6.4. A Câmara Municipal de Goiânia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O contrato ou instrumento equivalente deverá ter sua execução acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato e deverá ser administrado e acompanhado pela Comissão Gestora de Contratos, de acordo com a Portaria nº 283/2023 da Câmara Municipal de Goiânia, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.7. Durante a execução do contrato poderá ser exigida comprovação de que o contratado mantém a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, e a reserva de percentual de 5% (cinco por cento) das vagas de mão de obra para pessoas em situação de rua no cumprimento da legislação específica (Lei Municipal nº 10.462/2020), mediante a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, da Lei nº 14.133/2021).

6.9. A fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

6.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, *caput*, Lei nº 14.133/2021).

6.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g”, Lei nº 14.133/2021)

7.1. Da medição de serviços

7.1.1. A avaliação da execução do objeto será feita verificando, após a instalação do novo componente, se o equipamento de backup voltou a funcionar com todas suas funcionalidades ativas.

7.2. Do Recebimento do objeto (art. 140, I e II, Lei nº 14.133/2021)

a) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da medição de execução dos serviços (item anterior), pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material ou serviço e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo.

d) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório em definitivo no dia do esgotamento do prazo.

e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

f) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios revelados posteriormente, pela garantia dos bens entregues.

7.3. Do Pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o fiscal do contrato atestar a execução do objeto, que ocorrerá após sanadas eventuais irregularidades na Nota Fiscal e/ou documentação exigida para comprovação da execução do contrato ou instrumento equivalente, bem como comprovação de regularidade fiscal da contratada.

c) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

d) Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

e) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

f) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea “h”, Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnico-profissional/operacional são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta, observado o disposto no Capítulo VI, do Título II, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e demais exigências previstas em contrato, em especial às relacionadas às habilitações jurídica, social, fiscal e trabalhista.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “i”, Lei nº 14.133/2021)

9.1. O valor estimado da contratação, acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, consta em documento denominado “ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO”.

9.2. Os valores descritos na tabela a seguir se referem à estimativa de preços, obtida através de pesquisa simplificada.

item	unidade de medida	quantidade	descrição	valor unitário	valor total
1	serviço	1	Contratação de serviço de troca de peça NVRAM do appliance de backup de dados DELL DR4300 (peça inclusa).	R\$ 6.505,00	R\$ 6.505,00
Valor total estimado:					R\$ 6.505,00

9.2.1. As memórias de cálculo para a definição dos quantitativos foram elaboradas partindo-se da análise da provável utilização. Quanto aos valores estimados, estes foram obtidos mediante cotação com fornecedores. Os documentos que lhe dão suporte constam em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea “j”, Lei nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Goiânia.

10.2. A Dotação Orçamentária que atenderá a presente contratação será especificada posteriormente, nos autos do processo de contratação, pela Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Goiânia.

Goiânia, 14 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Maycon Dias de Lima

Diretor de Tecnologia da Informação

Documento assinado eletronicamente por:

■ **MAYCON DIAS DE LIMA, CD - DTIN**, em 14/11/2025 08:17:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.camaragyn.go.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 162987

Código de Autenticação: 116a861255

